



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

**APROVADO EM SESSÃO
DE 08/12/25**

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Aprova as Contas do Município de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

RECEBIDO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2024, de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º A presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados à respeito de irregularidades que possam ser levantadas pelo Ministério Público e, especialmente, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 28 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Protocolo Nº 411/2025
Data emissão: 08-12-2025
Hora: 16:59
Responsável: [Assinatura]
Câmara M. Três Barras PR

FERNANDO LUIZ MANICA
Presidente

ANDREIA PEREIRA
Secretária

TATIANE R. ZANCHETA
Membro

RECEBIDO

28/11/25
Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



19/10/2025

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 689/25-OPD-GP
Ref.: **Acórdão de Parecer Prévio**

Curitiba, 9 de outubro de 2025.

RECEBIDO
Em 17/10/25

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1.º e 2.º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, exercício financeiro de 2024, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 100130/25 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 289/2025-S2C
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3535, de 26/09/2025
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão – 06/10/2025

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 100130/25
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o respectivo Decreto Legislativo, bem como a ata da sessão, constando de forma clara todos os votos exarados e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 100130/25
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Processos 100130/25
CNPJ/CPF 78.678.174/0001-03

Atenciosamente,

- assinatura digital -

LOHAIDE CRISTINE SOUZA
Diretora de Gabinete da Presidência²

Excelentíssimo Senhor
ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente da Câmara Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Av. São Paulo, 452 - Centro
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
85.485-000

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."

² Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.



Relatório de Atividades
Ano 2014

1. Objetivo Geral
2. Objetivos Específicos
3. Descrição das Atividades Realizadas

4. Resultados Alcançados
5. Conclusões e Recomendações

6. Anexos
7. Assinatura e Rubrica

DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADE

DECLARO que a presente prestação de contas foi elaborada de acordo com a legislação em vigor e que os dados nela constantes são verdadeiros e corretos.

Assinatura do Responsável
Data